

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA
NOTA À IMPRENSA

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 24 de fevereiro de 2006.

Prezado(a) Senhor(a),

Processo Seletivo para Ingresso no Quadro de Capelães Navais do Corpo Auxiliar da Marinha (PS-CapNav) em 2006:

1 - A Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM) informa que no período de 21MAR a 13ABR2006 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de 02 vagas para Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana.

2 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser realizada, em nível nacional, preferencialmente via INTERNET, pelo próprio candidato, na página oficial da DEnsM, no endereço www.ensino.mar.mil.br, no link "Concursos", ou via Organizações da MB Responsáveis pela Divulgação e Inscrição (ORDI) relacionadas abaixo:

- Posto de Inscrição da DEnsM - Na Cidade do Rio de Janeiro/RJ;
- Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo - Vila Velha/ES;
- Serviço de Recrutamento do Comando do 2º Distrito Naval - Salvador/BA;
- Serviço de Recrutamento do Comando do 3º Distrito Naval - Natal/RN;
- Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco - Olinda/PE;
- Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará - Fortaleza/CE;
- Serviço de Recrutamento do Comando do 4º Distrito Naval - Belém/PA;
- Capitania dos Portos do Maranhão - São Luis/MA;
- Comando do 5º Distrito Naval - Rio Grande/RS;
- Delegacia da Capitania dos Portos em Porto Alegre - Porto Alegre/RS;
- Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina - Florianópolis/SC;
- Serviço de Recrutamento do Comando do 6º Distrito Naval - Ladário/MS;
- Comando do 7º Distrito Naval - Brasília/DF;
- Comando do 8º Distrito Naval - São Paulo/SP; e
- Comando do 9º Distrito Naval - Manaus/AM.

3 - São condições necessárias à inscrição:

- a) ser brasileiro nato (art. 12, parágrafo 3º, da Constituição Federal);
- b) ter mais de 30 e menos de 40 anos de idade no dia do início do curso, previsto para 26 de março de 2007 (nascidos entre 27 de março de 1967, inclusive, e 25 de março de 1977, inclusive) (art. 18, inciso III, da Lei nº 6.923/81);
- c) possuir, pelo menos, 3 (três) anos no exercício de atividades pastorais, como Sacerdote;
- d) ter idoneidade moral e bons antecedentes para a situação de futuro Oficial da Marinha (artigo 11 da Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares);
- e) encontrar-se em dia com as obrigações civis e militares (artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 2º da Lei nº 4.375/64 - Lei do Serviço Militar);
- f) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade;
- g) não estar "sub judice" ou respondendo a inquérito;
- h) possuir curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pela autoridade eclesiástica de sua religião;
- i) ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a qual está subordinado, para inscrever-se no processo seletivo e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral;
- j) receber conceito favorável, atestado por dois Oficiais Superiores da ativa das Forças Armadas (art. 18, inciso VIII, da Lei no 6.923/81);

(Continuação da Nota à Imprensa de 24/02/06, da DEnsM.....)

- k) não ter sido reprovado, por insuficiência de nota de conceito ou por falta disciplinar incompatível com o Oficialato, em Curso de Formação de Oficiais ou Estágio de Aplicação de Processo Seletivo anterior;
- l) ter grau hierárquico até o posto de Primeiro-Tenente, se militar em serviço ativo ou na reserva;
- m) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- n) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- o) possuir documento oficial de identificação, com fotografia; e
- p) cumprir as demais instruções especificadas para o Processo Seletivo.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO SCHIAVON
Capitão-de-Fragata
Encarregado da Divisão de Divulgação